



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 026 do Legislativo Municipal, datado de 09 de maio de 2013, cuja súmula Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Luiz Rivabén, conforme especifica.

O Vereador Márcio Ângelo Beraldo, no uso de suas atribuições regimentais, traz a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 026/2013, com o qual propõe seja reconhecida e declarada como de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Luiz Rivabén**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.157.903/0001-79, com sede na Rua Casemiro Karman, s/n.º, bairro do Itabezinho, CEP 83.647-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

A Associação de Pais e Mestres e Funcionários, de acordo com o artigo 60 do seu Estatuto, “...*não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica, e na manutenção de seus objetivos institucionais.*”

Da análise de documentação acostada ao Projeto, constata-se que a entidade distinguida possui personalidade jurídica há mais de um ano, tendo sido fundada 07 de maio de 1999, destacando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ainda, que ela não tem caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Luiz Rivabén, no exercício dos seus objetivos estatutários, tem como finalidade, ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família-escola-comunidade, bem como representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal; promover o entrosamento entre pais, alunos, professores, funcionários e a comunidade, através de atividades socioeducativas, culturais e desportivas.

Fundamentação

O Projeto encontra amparo legal na Lei Municipal n.º 1.712, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre as normas para a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Largo, sendo, portanto, matéria de competência da Câmara Municipal como determina o Regimento Interno, de sorte que o Projeto não encontra vedação legal.

Voto

Diante do exposto, verificados e preenchidos os requisitos da Lei Municipal n.º 1.712/2003, entendem os componentes da Comissão de Justiça e Redação, que o Projeto de Lei n.º 026/2013 não ferindo preceito constitucional, legal ou jurídico e que o seu texto é de fácil



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

compreensão, estando redigido de acordo com as regras gramaticais vigentes, deve ser enviado ao Plenário desta Assembléia para deliberação.

É o parecer.

Recinto da Comissão, Edifício Vereador Odair Lamóglia, Sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 15 de maio de 2013.

Lindami M. Ivanoski
Vereadora Lindami Maria Ivanoski
Presidente

Rosiclea O. da Silva
Vereadora Rosiclea Oliveira da Silva
Relatora

Marcio Angelo Beraldo
Vereador Márcio Angelo Beraldo
Membro